

REGULAMENTO DA CAMPANHA “TRANSFERÊNCIA PREMIADA”

A Sociedade Cultural e Educacional Santa Rita de Cássia Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.883.040/0001-54, com sede na Rua Barão de São Borja, nº 427, Bairro Boa Vista, Recife – PE, CEP 50070-135, mantenedora do Centro Universitário São Miguel – UniSãoMiguel (MEC 1676), estabelece, por meio deste instrumento, as condições e regras da Campanha “Transferência Premiada Uni São Miguel”, a serem observadas por todos os participantes.

Quadro Resumo

Item	Descrição
Campanha	Transferência Premiada Uni São Miguel
Instituição	Centro Universitário São Miguel – UniSãoMiguel
Vigência	1º semestre de 2026
Público-alvo	Alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior para cursos de graduação presencial
Condição promocional *)	O aluno transferido pagará, durante todo o 1º semestre letivo, 50% (cinquenta por cento) do valor da última mensalidade paga na instituição de origem, desde que comprove o pagamento mediante apresentação do último boleto quitado.
Modalidade	Aplicável exclusivamente aos cursos presenciais de graduação ofertados pela UniSãoMiguel.
Período de aplicação	Campanha válida exclusivamente para alunos transferidos no 1º semestre de 2026.
Mensalidade promocional	Redução proporcional de 50% sobre o último boleto pago na instituição de origem, durante o 1º semestre letivo.
Condição de fidelidade	Mantendo a adimplência, o aluno preserva o benefício até o término do semestre promocional.

(*) Concluindo a graduação, o aluno garante uma pós-graduação lato sensu gratuita na UniSãoMiguel, a ser iniciada em até seis meses após a conclusão do curso.

1. OBJETIVO

A campanha “Transferência Premiada UniSãoMiguel” tem por finalidade incentivar a mobilidade acadêmica e a continuidade dos estudos, oferecendo aos alunos transferidos de outras instituições de ensino superior a oportunidade de cursar o mesmo curso presencial com 50% de desconto sobre o valor da última mensalidade paga na instituição de origem, mediante comprovação documental.

2. VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

Esta campanha é válida para o 1º semestre de 2026 e aplica-se exclusivamente aos cursos de graduação presencial ofertados pela UniSãoMiguel. A Instituição reserva-se o direito de suspender, alterar ou encerrar a campanha mediante aviso prévio divulgado em seus canais oficiais.

3. ELEGIBILIDADE E ADESÃO

Poderão participar da campanha os alunos que:

- a) estejam regularmente matriculados ou tenham cursado, até o último semestre, cursos de graduação em outras instituições de ensino superior devidamente credenciadas pelo MEC.
- b) apresentem comprovante do último boleto pago na instituição de origem, contendo nome do aluno, curso e valor da mensalidade;
- c) realizem o processo de transferência e efetivem a matrícula no mesmo curso ou curso equivalente ofertado pela UniSãoMiguel.

O benefício será pessoal e intransferível, vinculado ao CPF do aluno, e aplicado somente no primeiro semestre de matrícula na UniSãoMiguel.

São elegíveis para participação na Campanha “Transferência Premiada UniSãoMiguel” os cursos presenciais listados abaixo:

Tabela 1 – Cursos Presenciais Elegíveis

Cursos	Grau	Modalidade
Biomedicina	Bacharelado	Presencial
Direito	Bacharelado	Presencial
Enfermagem	Bacharelado	Presencial
Farmácia	Bacharelado	Presencial
Fonoaudiologia	Bacharelado	Presencial
Nutrição	Bacharelado	Presencial
Psicologia	Bacharelado	Presencial
Banco de Dados – Big Data	Tecnológico	Presencial

3.1. Aproveitamento de Estudos e Histórico Escolar

Como parte do processo de transferência, todo aluno deverá apresentar o histórico escolar oficial emitido pela instituição de ensino superior de origem, contendo todas as disciplinas cursadas, respectivas cargas horárias, notas e resultados obtidos.

O histórico escolar passará por análise da Reitoria e da Coordenação do curso correspondente na UniSãoMiguel, a fim de realizar o aproveitamento de estudos e disciplinas já concluídas com aproveitamento satisfatório.

A Coordenação de Curso será responsável por avaliar a compatibilidade entre os componentes curriculares cursados anteriormente e as disciplinas ofertadas pela UniSãoMiguel, podendo validar equivalências ou atribuir novas disciplinas substitutivas, quando houver diferença de nomenclatura ou conteúdo.

Caso o aluno tenha disciplinas em que tenha sido reprovado, ou em dependência, ou que não possuam correspondência curricular direta, essas disciplinas deverão ser refeitas integralmente na UniSãoMiguel.

A UniSãoMiguel compromete-se a aproveitar todas as disciplinas e estudos realizados pelo aluno que apresentem equivalência e desempenho satisfatório, garantindo que o estudante não perca o período já cursado e seja matriculado

no semestre subsequente ao que se encontrava anteriormente, respeitando as regras de equivalência curricular e o tempo de integralização do curso.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Durante o primeiro semestre letivo de 2026, o aluno transferido pagará mensalidades equivalentes a 50% do valor da última mensalidade efetivamente quitada na instituição de origem.

Para concessão do benefício, será obrigatória a apresentação do comprovante de pagamento do último boleto (quitado) emitido pela instituição anterior. O valor promocional será aplicado sobre as seis mensalidades do primeiro semestre de 2026, desde que o aluno mantenha o pagamento pontual.

O pagamento fora do prazo invalida automaticamente o benefício promocional. Esta campanha não é cumulativa com outras bolsas, convênios, descontos institucionais ou programas de incentivo financeiro.

As mensalidades vincendas poderão ser reajustadas anualmente, observando-se o índice oficial de correção da inflação vigente, tal como o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsão contratual e normas legais aplicáveis ao setor educacional.

Benefício Adicional: Ao final do curso de graduação, o aluno beneficiário desta campanha fará jus à concessão de um curso de especialização lato sensu sem custo adicional, a ser realizado na mesma instituição. O curso de pós-graduação poderá ser iniciado em até seis meses após a conclusão do curso de graduação, conforme oferta vigente e regulamento institucional específico.

5. DESISTÊNCIA, ABANDONO OU CANCELAMENTO

O aluno transferido que desistir, trancar ou abandonar o curso antes do término do primeiro semestre perderá o direito ao benefício e poderá ser cobrado proporcionalmente ao período cursado, conforme os arts. 389 e 395 do Código Civil e art. 51, §1º do CDC.

Em caso de cancelamento, aplica-se multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação, conforme o art. 52, §1º do Código de Defesa do Consumidor.

O benefício da Transferência Premiada tem natureza exclusivamente acadêmica, e não financeira, não sendo convertível em reembolso, restituição em espécie, crédito futuro ou transferência a terceiros.

5.1. TABELA DE VALORES PROMOCIONAIS E PENALIDADE EM CASO DE DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO

A seguir, apresenta-se a tabela de mensalidade dos cursos presenciais elegíveis à Campanha “Transferência Premiada UniSãoMiguel”, com seus respectivos valores promocionais para o primeiro semestre letivo de 2026:

Tabela 2 - Tabela de Valores por Curso - 2026

Cursos	Grau	Noturno
Biomedicina	Bacharelado	500,00
Direito	Bacharelado	490,00
Enfermagem	Bacharelado	450,00
Farmácia	Bacharelado	450,00
Fisioterapia	Bacharelado	400,00
Fonoaudiologia	Bacharelado	450,00
Nutrição	Bacharelado	450,00
Psicologia	Bacharelado	360,00
Banco de Dados - Big Data	Tecnológico	300,00

Em caso de desistência, abandono ou cancelamento da matrícula por parte do aluno beneficiário da presente campanha, ele perderá automaticamente todos os benefícios promocionais concedidos.

O aluno que tenha cursado qualquer período letivo sob as condições desta campanha e solicite cancelamento, trancamento ou desligamento institucional deverá arcar com os valores correspondentes às mensalidades promocionais vigentes para o curso em que estava matriculado, conforme a tabela acima.

Caso o valor efetivamente pago pelo aluno seja inferior ao valor promocional do curso, a diferença entre o valor pago e o valor promocional será devida como multa compensatória, a título de reajuste e recomposição do contrato de prestação de serviços educacionais.

Essa diferença deverá ser quitada no ato do cancelamento da matrícula, constituindo-se em obrigação contratual e condição para a formalização do desligamento, conforme os arts. 389 e 395 do Código Civil e art. 51, §1º, do Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Cláusula de Reversão de Desconto Promocional e Multa Compensatória;

Em caso de cancelamento, trancamento, abandono ou desistência do curso por parte do aluno beneficiário da presente campanha, antes do término do semestre letivo promocional, ele perderá automaticamente o direito às condições especiais e descontos concedidos por esta campanha.

Nesta hipótese, o aluno autoriza expressamente a reversão dos descontos obtidos, comprometendo-se a quitar a diferença entre o valor integral da mensalidade praticada pela instituição e o valor promocional efetivamente pago, conforme a tabela de valores vigente à época da matrícula.

A cobrança dessa diferença terá natureza de multa compensatória, destinada à recomposição contratual em razão do descumprimento da condição promocional de permanência mínima, nos termos dos arts. 389, 395 e 475 do Código Civil, e art. 51, §1º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A presente cláusula não possui caráter punitivo, mas meramente reparatório, garantindo à instituição o direito de reequilibrar as condições econômicas do contrato de prestação de serviços educacionais, observando-se sempre o princípio da boa-fé e a proporcionalidade da obrigação.

6. FORMAS DE PAGAMENTO

São aceitos boleto bancário, PIX com boleto integrado, cartão de crédito ou débito e cartão recorrente. O pagamento até a data de vencimento é condição essencial para manutenção do benefício. Em caso de atraso, incidirão multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária conforme índice oficial.

7. CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados pela Reitoria e Diretoria Administrativa da UniSãoMiguel, observando os princípios da boa-fé, transparéncia e razoabilidade. A adesão à campanha implica aceitação integral deste regulamento.

8. LGPD – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A UniSãoMiguel observa integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo que os dados coletados sejam utilizados exclusivamente para fins acadêmicos e administrativos, preservando a finalidade, segurança e confidencialidade das informações.

9. CONFORMIDADE LEGAL

Este regulamento observa as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 13.709/2018 – LGPD, e demais normas aplicáveis, respeitando os princípios da transparéncia, boa-fé e equilíbrio contratual.

10. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Recife/PE para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 20 de outubro de 2025.

Prof. Carlos Rivera Ferreira
Reitor
Centro Universitário São Miguel – UniSãoMiguel
CNPJ: 02.883.040/0001-54
Rua Barão de São Borja, nº 427
CEP 50070-135 – Boa Vista – Recife – PE